

RECEBIO ORIGINAL

Em: 04/08/23

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

ROQUE LANE WILKENS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 009/20-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: WELLINGTON CLAYTON COIMBRA DE SOUZA		
Endereço para correspondência: BR 230, Km 198, Ramal Milton Maia, Km 47 Sítio Nossa Senhora Aparecida – Zona Rural – Manicoré/AM		CEP:
CNPJ/CPF: 869.988.202-59		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99974-5566	e-mail: nilceluizl@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0703.3406		Processo nº: 8727/2022-06
Recibo SINAFLORE PMFS: 21318318		Recibo SINAFLORE POE: 21300685
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 371,98 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 361,43 ha, cujo volume a ser explorado é de 4.515,2646 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal João Paulo Telles - RNP: 120427787-7 – ART AM20190158306 – Chave WD4xW		
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal João Paulo Telles - RNP: 120427787-7 – ART AM20190158306 – Chave WD4xW		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: WELLINGTON CLAYTON COIMBRA DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 869.988.202-59	CAR: AM-1302702-5AD4.49A9.2CAE.454B.9B3C.8621.D26F.5A7E
Município: Manicoré	
Localização: BR 230, Km 198, Ramal Milton Maia, Km 47– Zona Rural	
Denominação do imóvel: Sítio Nossa Senhora Aparecida	
Registro Imóvel: Não possui. Requerimento de Regularização Fundiária nº 555000.018814/2018-20	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -07°29'18,82" e -61°25'24,45"	
Área da Propriedade (ha): 371,98	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 371,98
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 297,58	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 361,44
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 371,98	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,98
Volume de Madeira Autorizado (m³): 4.515,2646	Ciclo de corte (Anos): 29
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 15

Manaus-AM,

04 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 009/20-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n°: 8727/2022-06 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n° 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM N° 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Secção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Apresentar no prazo de 30 dias a contar da data de emissão desta L.O., o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, de acordo com a Notificação N° 143/23-GECE.
31. Os arquivos digitais referentes a infraestrutura construída (pátios e estradas) solicitadas na Notificação N° 143/23-GECE deverão ser apresentados juntamente com o primeiro Relatório Parcial de Atividades.
32. Atender tempestivamente as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do Imóvel.

RECEBIO ORIGINAL

EM: 04/08/2023

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

Reque Lane Wilken
Reque Lane Wilken

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 009/20-02 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: WELLINGTON CLAYTON COIMBRA DE SOUZA	
Endereço para correspondência: BR 230, Km 198, Ramal Milton Maia, Km 47 Sítio Nossa Senhora Aparecida – Zona Rural – Manicoré/AM	CEP:
CNPJ/CPF: 869.988.202-59	Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99974-5566	e-mail: nilceluizl@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 8727/2022-06
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318318	Recibo SINAFLOR POE: 21300685

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
01	Angelim	<i>Hymenobium excelsum</i>	263,1888	30
02	Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	4,2964	1
03	Angelim-pedra	<i>Hymenobium petraeum</i>	111,3139	18
04	Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	121,7971	6
05	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	146,1041	15
06	Cumaru-ferro	<i>Dipteryx odorata</i>	882,0562	142
07	Cumaru-rosa	<i>Dipteryx punctata</i>	37,0749	7
08	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	160,4742	20
09	Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	582,5983	33
10	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	443,9069	44
11	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	1.057,7230	116
12	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	6,6829	2
13	Peroba-rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	50,2169	13
14	Sucupira-preta	<i>Bowdichia nitida</i>	162,6354	30
15	Tauari-branco	<i>Couratari guianensis</i>	485,1956	55
Total			4.515,2646	532

Atenção:

- Esta licença é composta de 32 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 04 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Rosa Mariette Oliveira Geissler
 Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
 twitter.com/lpaamAM1
 instagram.com/@ipaamam
 facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
 Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
 Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
 Ambiental do Amazonas**
IPAAM